



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1245 Páginas 5

Guaratuba, 19 de setembro de 2.025



LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.155

Data: 19 de setembro de 2025.

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Senhor Alexandre da Rosa”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba, ao senhor Alexandre da Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaratubana.

Art. 2º A outorga do título ocorrerá em sessão solene realizada pela Câmara dos Vereadores e as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 19 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/mst nº 955/25

Of. Nº 85/25 CMG

LEI Nº 2.156

Data: 19 de setembro de 2025.

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Coronel da Reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná Edemilson de Barros”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Coronel da Reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, Edemilson de Barros, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A outorga do título ocorrerá em sessão solene realizada pela Câmara dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 19 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/fhc nº 954/25

Of. Nº 87/25 CMG

LEI Nº 2.157

Data: 19 de setembro de 2025.

Súmula: “Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Guaratuba, à senhora Rosa Maria Pinto.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Guaratuba à senhora Rosa Maria Pinto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaratubana.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 19 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/agn nº 959/25

Of. Nº 86/25 CMG

LEI Nº 2.158

Data: 19 de setembro de 2025.

Súmula: “Acrescenta a Seção III a Lei 1323/2008 que Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Guaratuba, a “Semana Municipal do Idoso”, que será realizada anualmente na primeira semana de outubro. Parágrafo Único. A Semana Municipal do Idoso deverá ocorrer anualmente e deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A “Semana Municipal do Idoso” será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal do Idoso, tais como:

I - Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Guaratuba;

II – Promover encontros e fóruns de debates com os familiares do idoso e profissionais cuidadores dos idosos que são impactados fisicamente, mentalmente e financeiramente com o cuidado e bem-estar da pessoa idosa.

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV – Atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva e desenvolvimento cognitivo como fator de proteção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social do Idoso;

Art. 4º A Semana Municipal do Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal do Idoso.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei indicando os aspectos necessários à sua execução.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 19 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/sb nº 952/25

Of. Nº 83/25 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.812

Data: 18 de setembro de 2025

Súmula: Exonera a pedido, Jacqueline Pereira do Rosario, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 31296/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jacqueline Pereira do Rosario, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.813

Data: 18 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Nathali França Torres, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 31220/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Nathali França Torres, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.814

Data: 18 de setembro de 2.025

Súmula: Revoga, integralmente, gratificação salarial por encargos técnicos e especiais concedido ao servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a gratificação salarial por encargos técnicos e especiais, concedido ao servidor Claudio Cesar da Cunha.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.815

Data: 19 de setembro de 2.025

Súmula: Revoga a nomeação de servidor para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação de Gabriel Correa de Araújo, CPF/MF nº 064.852.099-48, realizada por meio do Decreto Municipal nº 26.794/25, para exercer as funções de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 26.809/25.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 15.566

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Luciane Campanini do Amaral

Matrícula funcional nº 152801

Período: 10/07/25 a 17/07/25

Queila Cristina Sales de Oliveira

Matrícula funcional nº 56511

Período: 10/07/25 a 19/07/25

Leila Pires

Matrícula funcional nº 153871

Período: 03/06/25/25 a 06/08/25;

Cristiane Alves de Almeida

Matrícula funcional nº 152241

Período: 25/07/25 a 05/08/25;

Peterson Soares Ribeiro

Matrícula funcional nº 151741

Período: 30/07/25 a 30/08/25;

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971

Período: 27/07/25 a 27/10/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.650

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ezequiel Schuster do Nascimento

Matrícula funcional nº 54581

Período: 04/08/25 a 19/08/25

Adenilsa Inácio Lima

Matrícula funcional nº 156201

Período: 07/08/25 a 16/08/25

Claudiana de Fatima Grimm Pimentel

Matrícula funcional nº 217221 e 221421

Período: 04/08/25 a 18/08/25

Josiane Crukoski

Matrícula funcional nº 77291

Período: 07/08/25 a 17/08/25

Yngrid Marinho de Baura

Matrícula funcional nº 153371

Período: 01/09/25 a 07/09/25

Lucia Aparecida Teixeira

Matrícula funcional nº 57151

Período: 24/08/25 a 23/09/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 15.651

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo

relacionados:

Karyna Brunetti Lucinda

Matricula funcional nº 63041

Período: 02/09/25 a 16/09/25

Claudio Reinaldo dos Santos

Matricula funcional nº 29041

Período: 01/09/25 a 08/09/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.652

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Marianna Luisa da Rocha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 26061/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marianna Luisa da Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, licença maternidade a partir de 08 de agosto de 2.025 com término em 04 de fevereiro de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.653

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Lidiane Morgana Zapora da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28723/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 22 de setembro de 2.025 a 21 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Lidiane Morgana Zapora da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55261, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2014 a 09/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.654

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Neferti Magalhães Munhoz de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 30454/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 16 de setembro de 2.025 a 15 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Neferti Magalhães Munhoz de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 03/abril/2014 a 02/abril/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.655

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Denise Maria Corrêa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 30521/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 17 de setembro de 2.025 a 16 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Denise Maria Corrêa, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 214531, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/abril/2009 a 31/março/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.656

Data: 18 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Karina da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 29588/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 18 de setembro de 2.025 a 17 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Karina da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57641, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 02/janeiro/2015 a 01/janeiro/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PROLEEI 2025/2026

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Programa de Formação Continuada: Leitura e Escrita na Educação Infantil

Nome	Classificação
Noélia Lima D'Eça Sobrinha	1º
Janete Cardoso da Silva	2

Evani Cordeiro Justus

Vice-Prefeita e

Secretária Municipal da Educação

Decreto n.º 26.469/2025

GUARAPREV

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 45773/2024

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Eurides Moro e MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.336/0001-49, com endereço comercial na Rua Otto Weiss, 10, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. Pery de Oliveira Neto, inscrito no CPF nº ***.678.950-72, pelo acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Tendo em vista que, até a presente data, não foi registrado nenhum inadimplemento contratual perpetrado pela Contratada, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de sua manutenção e as justificativas trazidas no protocolo nº 29878/2025, prorroga o contrato por mais 01 (um) ano, passando a ter como vencimento o dia 22/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE: Considerando o contido na cláusula oitava do contrato, promove-se o reajuste do valor, com a aplicação do índice INPC (IBGE), passando a vigorar o valor global de R\$ 151.596,52 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) e mensal de R\$ 12.633,04 (doze mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 17 de setembro de 2025.

GUARAPREV

Eurides Moro

Contratante

Mosaico Consultoria Financeira Ltda

Pery de Oliveira Neto

Diretor Presidente

Contratado

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA 001/2017 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E WALDEMAR CHAVES

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Eurides Moro e WALDEMAR CHAVES, pessoa Física inscrita no CPF sob o n.º 018.069.209-79, com endereço na Rua Octaviano Henrique de Carvalho, nº380 CEP: 83.280-000 na cidade de Guaratuba-Pr, Bairro Cohapar, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Segunda e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, sendo a locação do imóvel da sede do Guaraprev situada na Rua José Bonifácio, nº 367 – Centro –Cep:83.280-000, cidade de Guaratuba/PR, no período de 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme incidência da Cláusula Sétima do Contrato, considerando a renovação contratual, fica reajustado o valor do aluguel pelo IGP-M, passando a ser R\$ 3.732,91 (três mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 05 de agosto de 2025.

GUARAPREV

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

WALDEMAR CHAVES

Locador

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br